

LEI Nº 260, de 24 de dezembro de 1954

Abre Crédito Especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr\$4.800,00, como contribuição para uma reportagem sobre o Município de Itaúna a ser publicada em “**O DIÁRIO**”.

Art. 2º Para atender as despesas a que se refere o Artigo 1º fica aberto um crédito especial de Cr\$4.800,00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 24 de dezembro de 1954

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário